

ASSUNTO: O IVA em Portugal quanto à importação de produtos destinados ao mercado europeu

A Comunidade Portuária do Douro e Leixões, na pessoa do seu Presidente, Senhor Dr. João Pedro Araújo, fez chegar à Associação Comercial do Porto documentação relevante sobre um problema que considera lesar significativamente a competitividade das empresas e dos portos nacionais em relação aos respectivos congéneres europeus, designadamente, no caso dos portos, como os de Roterdão, Algeciras e Antuérpia, mas também Vigo, situação para a qual sente que esta Associação poderia também manifestar sensibilidade.

Trata-se, antes de tudo, da desigualdade que surge pelo facto de, em Portugal, se exigir o pagamento do IVA à cabeça, nas importações de produtos destinados ao mercado comum, enquanto que na generalidade dos parceiros europeus o mesmo é pago a 60 dias.

Este facto conduz à situação bizarra de, por razões financeiras, ser mais vantajoso a um importador português fazer a importação por Espanha, por exemplo, e depois transportar as mercadorias ali importadas para Portugal.

A acrescer a esta situação, surge o facto de, em Portugal, relativamente ao importador comunitário de mercadorias com destino a países da UE se exigir, até há bem pouco tempo, a existência de um representante nacional, registado em Portugal, que cumprisse por ele as obrigações declarativas do IVA e com ele fosse solidário no respectivo pagamento, e se exigir agora - que se tornou facultativa a existência desse representante - o registo em Portugal como sujeito passivo desse mesmo imposto, atribuindo-se-lhe um número português de identificação fiscal e exigindo-se-lhe o cumprimento, por ele directamente, de todas as obrigações declarativas.

O que, também aqui, acontece de forma oposta ao que se verifica na generalidade dos nossos parceiros europeus, onde o importador não tem de proceder a qualquer tipo de burocracia que não seja a mera aposição do seu número nacional de identificação fiscal.

E o que, também por aqui, conduz a que valha a pena a esses importadores, que de outro modo poderiam fazer a importação em Portugal, fazê-lo num outro país comunitário.

Esta deslocalização das importações para outros países europeus acaba também por ter como consequência uma eventual evasão fiscal, por falta de interesse e possibilidade de controlo do efectivo pagamento do IVA por parte dessas autoridades locais.

Estas razões, para além de conduzirem, como se viu, à deslocalização de importações, e logo à diminuição do volume de tráfego dos portos nacionais em relação aos seus mais directos concorrentes europeus, constituí-se também como incentivo à deslocalização das próprias empresas, uma vez que valerá a pena a uma empresa portuguesa sediar-se, por exemplo, em Espanha para, importando aí bens de países terceiros, os fornecer, afinal, para Portugal.

De uma análise sumária destas questões, concluíram os serviços da CCIP que o problema existe efectivamente e assume, atento o volume e o valor das importações perdidas, expressão muito significativa. Derivará o problema de uma diferente interpretação das directivas comunitárias visando a harmonização do IVA, mas também de uma prática enraizada nas alfândegas portuguesas e nos serviços de finanças. E ainda, porventura, de um receio do Governo que, embora se suponha, está consciente da situação, teme uma perda de receita financeira.

Associação Comercial do Porto
Câmara de Comercio e Industria do Porto,
em 7 de Julho de 2004.